PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA -

CNPJ:- 04.394.805/0001-18

, -

Exercício:- 2025

PROCESSO Nº 4232 / 2025

DATA: 16/06/2025 - :14:17:18

TIPO: 1 - GERAL

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDCUC CULTESPORTE E LAZER - SEMECI		
CPF/CNPJ:	04.394.805/0001-18	**RG/Insc. Est.:**	
Endereço:	,		
Complemento:		**Bairro:**	
Cidade:	-	**CEP:**	
Telefone:		**Celular:**	
Endereço Complementar:	N/A		

ASSUNTO/MOTIVO: Alteração de Plano de Aplicação de execução Fianceira do Recurso do Termo Interinstitucional

Abertura de Crédito: Plano de Aplicação de execução Fianceira do Recurso do Termo Interinstituciona

Inf. Complementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDCUC CULTESPORTE E LAZER - SEMECEL , supra qualificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer para que determine à repartição competente desta Prefeitura que lhe expeça:

Plano de Aplicação de execução Financeira do Recurso do Termo Interinstiucional - Ajuste FUNDEB referente ao periodo 2010 á 2018.

Observação:

End. Correspondência: - **Nº:**

Bairro:

Cidade: -

CEP: **Complemento:**

Telefone: - **Celular:** - **Email:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA -

CNPJ:- 04.394.805/0001-18

, -

Exercício:- 2025

Arquivos Vinculados

Data	Usuário	Descrição	Documento
25/06/2025 13:05:49	87161621291	Memorando nº 322. Abertura de Crédito Recurso Fundeb.pdf	
25/06/2025 13:09:28	87161621291	ATA DA REUNIÃO.pdf	
25/06/2025 13:09:42	87161621291	PLANO DE AÇÃO.pdf	
25/06/2025 13:09:59	87161621291	Extrato Dezembro.pdf	
25/06/2025 13:10:06	87161621291	extrato atual.pdf	
25/06/2025 13:10:10	87161621291	QDD Junho Investimento do Fundeb assinado. pdf	
26/06/2025 10:57:48	69747199220	Manifestação 106 SUPERÁVIT SEMEC 409.111,82 FUNDEB INVESTIMENTO.pdf	
10/07/2025 12:21:36	69867615204	124 M 136 - ab. de créd. Especial por Superávit - R$409.111,82 - INVESTIMENTO FUNDEB - PROC. 4232-2025.pdf	

Zona:	Quadra:	Data	Cadastro	Lote:

Nestes termos,
Pede deferimento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDCUC CULTESPORTE E LAZER - SEMECEL
Requerente

LUCIANI FERNANDES
Funcionário

Estado de Rondônia
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Rolim de Moura
Secretaria Municipal de Educação

Memorando nº 322/2025 datado e assinado eletronicamente, 18 de junho de 2025

De: Secretaria Municipal de Educação

Para Análise Documental: Controladoria Geral do Município

Para Execução: Setor de Orçamento

Assunto: Abertura de Crédito Plano de Aplicação de Execução Financeira do Recurso do Termo Interinstitucional – Ajuste Fundeb Referente ao período de 2010 – 2018.

Tem este documento o objetivo de solicitar abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor global de **R$ 409.111,82 (quatrocentos e nove mil, cento e onze mil e oitenta e dois centavos)** relacionados ao Plano de Aplicação Financeira da Secretária Municipal de Educação de Rolim de Moura refere-se a uma diferença nos valores do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), resultando em um montante de aproximadamente R$ 1.986.095,48. Esse valor foi distribuído em 48 parcelas, conforme o Acórdão nº 2866/2018 do Tribunal de Contas da União (TCU) e de acordo com a Orientação Técnica nº 01/2019 do Ministério Público de Contas do Estado de Rondônia (MPC-RO). A referida diferença diz respeito aos anos de 2010 a 2018.

Reduzido:		
		Secretaria Municipal de Educação - SEMED
02.004.12.365.0003.2170		**Investimento dos Recursos do Fundeb.**
Superávit Financeiro		**R$ 109.111,82**
33.90.39.00.00		Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.
Superávit Financeiro		**R$ 300.000,00**
33.90.30.00.00		Material de Consumo
Valor Total		**R$ 409.111,82**

Justificativa

A modificação do Plano de Aplicação dos Recursos do FUNDEB, com a inclusão da implementação das medidas necessárias à regularização dos Projetos de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP) e à obtenção do Auto de Vistoria Contra Incêndio e Pânico (AVCIP) em todas as escolas da rede municipal, é uma ação indispensável para assegurar a segurança de alunos, professores e demais profissionais da educação.

A adequação das unidades escolares às normas de segurança contra incêndio é uma exigência legal e deve ser tratada como prioridade, visando garantir um ambiente educacional seguro, protegido e propício ao aprendizado.

Paralelamente, a aquisição de bens permanentes, veículos e a execução de obras são igualmente relevantes para a manutenção e ampliação da infraestrutura das escolas, possibilitando que atendam à crescente demanda e ofereçam um ensino de qualidade. Tais investimentos são fundamentais para a melhoria contínua da educação no município, contribuindo para um espaço escolar mais seguro, bem estruturado e capacitado para oferecer as melhores condições de ensino e aprendizagem.

Destaca-se que a destinação de recursos para a regularização dos PPCIP e a obtenção do AVCIP representa não apenas o cumprimento de exigências legais, mas também uma ação preventiva essencial para resguardar a integridade física da comunidade escolar e evitar eventuais sanções ao município de Rolim de Moura.

Desde já, reitero votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Wander Barcelar Guimarães
Secretário Municipal de Educação

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ROLIM DE MOURA

ATA DE REUNIÃO

1. APRESENTAÇÃO

Reunião designada para tratar de assuntos relacionados a Notícia de Fato nº 2024.0013.003.54207

Data: 20/08/2024	**Horário: 11h30**

2. PARTICIPANTES

Dr. Marcos Paulo Sampaio Ribeiro da Silva, Promotor de Justiça;
Wander Barcelar Guimarães, Secretário Municipal de Educação;
Gracielli Bragança Lima Moreira, Assessora;
Ana Silvia dos Santos Torres, Presidente do Conselho do FUNDEB;
Welson Ricelli Ferreira de Oliveira, Vice-presidente do Conselho do FUNDEB.

3. OBJETO

Termo de Compromisso Interinstitucional do FUNDEB (Rolim de Moura/RO)

4. OCORRÊNCIAS

Inicialmente, pelo Promotor de Justiça, Dr. Marcos Paulo foi exposto, acerca do encaminhamento do Termo de Compromisso Interinstitucional do FUNDEB, no qual consta a disponibilização de recursos e a pactuação entre Tribunal de Contas do Estado e Ministério Público de Contas, para verificar a possibilidade de alteração do Plano de Aplicação, tendo como finalidade a regularização dos sistemas de proteção e combate a incêndio das Escolas Municipais de Rolim de Moura/RO.

O Secretário informou que há possibilidade de alteração do plano, porém será necessário apresentar ao Tribunal de Contas do Estado, para regularização e posteriormente apresentar ao Ministério Público.

Por fim, o Secretário informou que anui e concorda com a proposta apresentada pelo Ministério Público.

5. DELIBERAÇÕES

Junte-se a presente ata na respectiva Notícia de Fato e na NF nº 2024.0013.003.54227.

6. CONCLUSÕES

Por fim, certifico que este documento foi digitado por mim, Bruna Fernanda Talhari da Silva, Assistente Jurídica, Cad. 53076, Bruna Talhari, nesta data, sendo encerrados os procedimentos às 13h00 e segue assinado.

MARCOS PAULO SAMPAIO RIBEIRO DA SILVA
Promotor de Justiça

Wander Barcelar Guimarães
Secretário Municipal de Educação

Gracielli Bragança Lima Moreira
Assessora

Ana Silvia dos Santos Torres
Presidente do Conselho do FUNDEB

Welson Ricelli Ferreira de Oliveira
Vice-presidente do Conselho do FUNDEB

Plano de Ação

Assunto: Alteração do Plano de Aplicação de Execução Financeira do Recurso do Termo Interinstitucional – Ajuste Fundeb Referente ao período de 2010 - 2018

O recurso do Termo Interinstitucional relacionado ao Plano de Aplicação Financeira da Secretaria Municipal de Educação de Rolim de Moura refere-se a uma diferença nos valores do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), resultando em um montante de aproximadamente R$ 1.986.095,48. Esse valor foi distribuído em 48 parcelas, conforme o Acórdão nº 2866/2018 do Tribunal de Contas da União (TCU) e de acordo com a Orientação Técnica nº 01/2019 do Ministério Público de Contas do Estado de Rondônia (MPC-RO). A referida diferença diz respeito aos anos de 2010 a 2018.

Em conformidade com as orientações dos órgãos de controle e fiscalização, a Secretaria Municipal de Educação planeou a aplicação do recurso, conforme detalhado no Plano de Aplicação Financeira do Termo Interinstitucional celebrado à época, cuja cópia segue em anexo.

Informamos a este órgão que as metas estabelecidas no plano anterior foram todas cumpridas, com exceção da aquisição do veículo automotor tipo van para atendimento às escolas. Foi adquirido apenas um (01) veículo, pois supriu a necessidade da Secretaria, tendo uma sobra de recurso em conta, valor mensurado até o momento de R$ 393.199,72 (trezentos e noventa e três mil, cento e noventa e nove reais e setenta e dois centavos) anexo extrato bancário.

Dito isto, o Plano de Aplicação Financeira do Termo Interinstitucional foi provocado alteração mediante solicitação do Ministério Público via procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 2023000100502202 e assuntos relacionados a notícia de fato nº 2024.0013.003.54207, ambos anexo. A motivação tornou-se uma preocupação geral no estado de Rondônia, expressa e discutida em julho de 2024, durante uma reunião realizada entre o Tribunal de Justiça, o Tribunal de Contas, e o Ministério Público, convocada pela Promotora de Justiça Luciana Ondei Rodrigues Silva. Nesse encontro, discutiu-se a inclusão de sistemas de proteção e combate a incêndio nas escolas nos Planos de Aplicação

Processo Agrupado - Página 8 / 22 - Gerado em 11/07/2025

dos recursos do FUNDEB, bem como a necessidade de adequar as escolas às normas de segurança. Foi enfatizado que cada promotoria intermediaria essa questão com os seus respectivos municípios, conforme ata anexa.

No dia 20 de agosto de 2024, a Secretaria Municipal de Educação e o Presidência do FUNDEB foram convocados para uma reunião com o Ministério Público, presidida pelo Promotor de Justiça Dr. Marcos Paulo Sampaio Ribeiro da Silva, para discutir a mesma temática mencionada anteriormente. O Secretário de Educação manifestou concordância com a proposta apresentada pelo Ministério Público. No entanto, salientou que qualquer alteração no plano de aplicação dos recursos precisaria ser previamente submetida à apreciação do Tribunal de Contas do Estado para regularização. Após essa validação, o plano alterado será encaminhado ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle para ciência.

Assim, segue anexo para esse Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCERO) a fim de apreciação e validação do Plano de Aplicação dos recursos do FUNDEB alterado em cumprimento as razões citadas acima e anexas a este documento.

Solicitamos, portanto, a apreciação desta alteração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Wander Barcelar Guimarães
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 6.517/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ANEXO I

1. DADOS CADASTRAIS				
1.1 Órgão/Entidade Proponente **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**				1.2 CNPJ **04.394.805/0001-18**
1.3 Endereço **Av. João Pessoa, 4478 – Bairro Centro**				
1.4 Cidade **Rolim de Moura**		1.5 UF **RO**	1.6 CEP **76940000**	1.7 Esfera Administrativa **Municipal**
1.8 DDD **69**	1.9 Fone **3442-3100**	1.10 Fax		1.11 E-mail oficial
1.12 Conta Corrente **53.135-9**	1.13 Banco **Brasil**	1.14 Agência **14.06-0**		1.15 Praça de Pagamento **Rolim de Moura**
DADOS DO REPRESENTANTE – PREFEITO(A)				
1.16 Nome **Aldair Júlio Pereira**				1.17 CPF **271.990.452-04**
1.18 Nº RG/Órgão Expedidor **254262 SSP/RO**	1.19 Estado Civil **Casado**	1.20 Profissão **Servidor Público**		1.21 Telefone **9 8406-9487**
1.22 Endereço de Residência e Domicílio **Av. Cuiabá, 4903 - Centro**				

2.DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	
Nome do Programa/Atividade: Termo de Compromisso Interinstitucional "Ajuste FUNDEB" relativo a diferenças apuradas no exercício 2010 a 2018 (DEVOLUÇÃO e RECOMPOSIÇÃO)	Período de Execução: 48 MESES
Objetivo Geral: Alteração do Plano de Aplicação dos Recursos do FUNDEB de forma a prever a implementação de todas as medidas necessárias para garantir a regularização dos Projetos de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico PPCIP e AVCIP para as escolas municipais que ainda não possuem;	
Público Alvo: Infraestrutura da Rede Municipal de Ensino	

Valor Estimado da recomposição:
1.986.095,48 (um milhão novecentos e oitenta e seis mil noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos) em 48 parcelas de R$ 41.376,99.

JUSTIFICATIVA:
A alteração do Plano de Aplicação dos Recursos do FUNDEB para incluir a implementação das medidas necessárias à regularização dos Projetos de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP) e a obtenção do Auto de Vistoria Contra Incêndio e Pânico (AVCIP) em todas as escolas municipais é essencial para garantir a segurança dos alunos, professores e demais profissionais da educação. A adequação das escolas às normas de segurança contra incêndios é uma exigência legal e uma prioridade para assegurar um ambiente de aprendizagem seguro e protegido.
Além disso, a aquisição de material permanente, veículos e a realização de construções são fundamentais para a manutenção e ampliação da infraestrutura educacional, permitindo que as escolas possam atender às demandas crescentes e oferecer um ensino de qualidade. A implementação dessas ações é crucial para a melhoria contínua da educação no município, promovendo um ambiente escolar mais seguro, bem equipado e preparado para oferecer as melhores condições de ensino e aprendizagem.

3.DESCRIÇÃO DO INVESTIMENTO

Meta	Objeto	Valor estimado	Local	Descrição do objeto
1	Contratação de Empresa para Regularização de projetos de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP) e a obtenção do Auto de Vistoria Contra Incêndio e Pânico (AVCIP)	R$ 393.199,72	Regularização das escolas municipais que ainda não possuem projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP) e a obtenção do Auto de Vistoria Contra Incêndio e Pânico (AVCIP).	Regularização dos Projetos de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP) e a obtenção do Auto de Vistoria Contra Incêndio e Pânico (AVCIP) em todas as escolas municipais.

4. EXECUÇÃO (Meta, Etapa, Fase, Especificação, Indicador Físico e Período de Execução

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

			4.4 Indicador	4.5 Período de Execução

4.1 Meta	4.2 Etapa/ Fase	4.3 Especificação	4.4.1 Unid Med.	4.4.2 Qtde	4.5.1 Início	4.5.2 Término
01	-	Contratação de Empresa para Regularização de projetos de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP) e a obtenção do Auto de Vistoria Contra Incêndio e Pânico (AVCIP)	Serviço	05	2025	2026

5. DETALHAMENTO DA AÇÃO PRETENDIDA

META 1:
Contratação de Empresa para Regularização de projetos de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP) e a obtenção do Auto de Vistoria Contra Incêndio e Pânico (AVCIP).

1.1.Objetivo da Meta
Garantir que todas as escolas municipais estejam em conformidade com as normas de segurança contra incêndio e pânico, assegurando a proteção de alunos, professores e funcionários. A contratação de uma empresa especializada visa a regularização dos Projetos de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP) e a obtenção do Auto de Vistoria Contra Incêndio e Pânico (AVCIP), documentos obrigatórios que certificam que as escolas possuem sistemas de prevenção adequados e estão aptas a operar com segurança. Esta medida é fundamental para minimizar riscos, cumprir a legislação vigente e proporcionar um ambiente escolar seguro.

1.2. Justificativa da importância deste recurso para o município, no atendimento desta meta:
A alocação de recursos para a regularização dos Projetos de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP) e obtenção do AVCIP é essencial para garantir a segurança nas escolas municipais de Rolim de Moura. Essa medida protege alunos, professores e funcionários, assegura o cumprimento das normas legais e previne riscos à integridade física da comunidade escolar, além de evitar possíveis sanções ao município.

1.3. Cotação /licitação:
Os procedimentos licitatórios serão executados nos termos da legislação vigente através da Comissão Permanente de Licitação – CPL da prefeitura de Rolim de Moura – RO.

1.4. Resultado:
Espera-se com esta contratação é que todas as escolas municipais de Rolim de Moura estejam devidamente regularizadas com os Projetos de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP) e tenham obtido o Auto de Vistoria Contra Incêndio e Pânico (AVCIP). Isso garantirá um ambiente escolar seguro e conforme as normas legais, protegendo a comunidade escolar e fortalecendo a infraestrutura educacional do município.

1.5.Inicio: **1.6.Término:**
A aquisição acontecerá conforme cronograma de execução da despesa e a disponibilidade financeira disponibilizadas pelo Banco do Brasil S/A, obedecendo os prazos dos tramites processuais.

6. PLANO DE APLICAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA			
6.1.especificação da despesa	**6.2 código da natureza da despesa**	**6.3. níveis de ensino (infantil/fundamental)**	**6.4.Valor**
Outros serviço de terceiros de pessoa Jurídica	33.90.39	-	R$ R$ 100.000,00
Material de Consumo	33.90.30	-	R$ R$ 293.199,72

7. DO CUMPRIMENTO REGULAR DA APLICAÇÃO DO RECURSO

A Administração Municipal do Município de Rolim de Moura, com sede a Av. João Pessoa, 4478– Bairro Centro – CEP 76.940 000, na cidade de Rolim de Moura, pessoa jurídica de direito público, inscrito sobre o CNPJ ° 04.394.805/0001-18, neste ato representada(s), pelo chefe do poder executivo Sr **Aldair Júlio Pereira** portador (a) do RG nº **254262 SSP/RO** e do CPF Nº **271.990.452-04**, residente e domiciliado (a) **Av. Cuiabá, 4903 - Centro** – CEP 76.940 000, em conformidade com o que preceitua o Plano Nacional de Educação contidos na Lei 13.005/24 e os adjetivos básicos das instituições educacionais (art.70, caput, Lei 9394/1996), **DECLARA**, para os fins que se fizerem necessários, alteração do plano de aplicação da execução financeira do Ajuste FUNDEB apresentado, dado o cumprimento da regular destinação do recurso em observância ao Acordão nº 2866/2018-TCU-Plenário, bem como a orientação técnica nº 01/2019/MPC/RO. Plano esse alterado mediante solicitação do Ministério Público via procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 2023000100502202 e assuntos relacionados a notícia de fato nº 2024.0013.003.54207.

O representante legal da declarante está ciente de que a falsidade da declaração ora prestada acarretará a aplicação das sanções legais de natureza cível e criminal cabíveis.

Rolim de Moura, fevereiro de 2025.

Aldair Júlio Pereira
Prefeito Municipal

Wander Barcelar Guimarães
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 6.517/2025

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G337161151042936021
16/01/2025 12:12:31

Cliente

Agência	1406-0
Conta	53135-9 PMRM INVESTIMENTO FUNDEB
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2024

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2024	SALDO ANTERIOR	406.334,01			309.750,253368		
31/12/2024	SALDO ATUAL	409.111,82			309.750,253368		309.750,253368

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	406.334,01
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	2.777,81
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	2.777,81
SALDO ATUAL =	409.111,82

Valor da Cota

29/11/2024	1,311811714
31/12/2024	1,320779604

Rentabilidade

No mês	0,6836
No ano	8,0081
Últimos 12 meses	8,0081

Transação efetuada com sucesso por: JG089309 LUCAS MESSIAS MARCOS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Extrato de Conta Corrente

G335170924336797008
17/06/2025 09:28:57

Cliente - Conta atual

Agência	1406-0
Conta corrente	53135-9 PMRM INVESTIMENTO FUNDEB
Período do extrato	Mês atual

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
05/05/2025		Saldo Anterior			0,00 C

Invest. Resgate Autom.	433.770,61 C
Saldo	433.770,61 C
Juros *	0,00
Data de Debito de Juros	30/06/2025
IOF *	0,00
Data de Debito de IOF	01/07/2025

Saldo de fundos de investimento

BB RF CP Automático	433.770,61

***** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA *****

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JG089309 LUCAS MESSIAS MARCOS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

Estado de RONDÔNIA

Exercício: 2025

Demonstrativo da Evolução e Execução Orçamentária

JUNHO ATÉ JUNHO

Anexo TC - 05

R$ 1,00

Red.	Cód. Despesa	Descrição	Fonte	Desp. Atualizada	Reservado	Solicitado	Empenhado	Liquidado	V. Pago	a Pagar	a Empenhar
02.004.12.361.0003.2170 - INVESTIMENTO FUNDEB				**360.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**360.000,00**
91	02.004.12.361.0003.2170.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15990000	91.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.000,00
92	02.004.12.361.0003.2170.4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	15990000	49.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00
93	02.004.12.361.0003.2170.4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15990000	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
		Totais		**360.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**360.000,00**

*Para o nivel de desdobramento não é apurado o saldo da dotação

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

18/06/2025 - 12:47:55

Assinatura eletrônica - Identificador: 015fe2b2-1311-492c-8990-cc2daeff1503 - Página 1 / 2

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
https://rolimdemoura.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=015fe2b2-1311-492c-8990-cc2daeff1503

MANIFESTAÇÃO
Nº 106/CGM/2025

Considerando as atribuições institucionais desta Controladoria, contidas na Lei Orgânica do Município e arts. 31 e 74 da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei Complementar n° 237/2017 e alterações realizadas pela Lei M. 259/2018 que "Dispõe sobre a estruturação administrativa organizacional do Município de Rolim de Moura e especifica as atribuições dos cargos comissionados e funções gratificadas e dá outras providências", onde definem nos artigos 7° e 8° nos itens 15, 16 e 17 atribuições do Controle Interno de orientar, promover o acompanhamento e avaliação da execução orçamentária e patrimonial do Poder executivo;

Considerando a Lei Complementar nº 285/2019, Artigo 5º, Inciso IV "interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente a execução orçamentária, financeira e patrimonial;

Vem por meio deste, após análise dos documentos recebidos por esta Controladoria, por meio do Memorando n° 322/SEMEC/25, Processo eletrônico nº 4232/2025 (anexo), da **Secretaria Municipal de Educação, solicitação de**: **Abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 409.111,82, destinado ao Plano de Aplicação Financeira da Secretaria Municipal de Educação,** manifestar-se ***favorável*** quanto à solicitação, por ser tratar de recursos federais em conta, sendo saldo remanescente de 2024, oriundos de uma diferença nos valores do Fundeb apurados conforme Acórdão nº 2866/2018 pelo TCU, conforme justificativa da Secretaria, apresentada no memorando supracitado. Juntados também extratos bancários, QDD e demais documentos para comprovação do pleito.

Rolim de Moura/RO, 26 de Junho de 2025.

Aretuza Costa Leitão
Controladora-Geral
Portaria n°. 019/2021

Assinatura eletrônica - Identificador: 4f9b5982-74db-4359-8635-bf18609141c5 - Página 1 / 2
Processo Agrupado - Página 18 / 22 - Gerado em 11/07/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

MENSAGEM Nº 136/2025

Rolim de Moura/RO, 09 de julho de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

1. Tem este Projeto de Lei à finalidade de abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$409.111,82 (quatrocentos e nove mil, cento e onze reais e oitenta e dois centavos), conforme Memorando nº 322/SEMED/2025 e **Processo Administrativo nº 4232/2025, (alteração do Plano de Aplicação dos Recursos do FUNDEB, com regularização dos Projetos de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico/PPCIP; Auto de Vistoria Contra Incêndio e Pânico/AVCIP nas escolas municipais; aquisição de material permanente, veículo e realização de construções),** Ata de Reunião, Plano de Ação, Plano de Trabalho, extrato, Demonstrativo da Evolução e Execução Orçamentária e manifestação da Controladoria anexo ao projeto.

2. Assim, encaminho a esta augusta Casa, Projeto de Lei para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro no Art. 45, da Constituição do Município combinado com o Art. 115, do Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicito o recebimento e tramitação.

Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos que a esta acompanha. Sendo só para o momento, subscrevo-me mui

Cordialmente.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 124/2025

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$409.111,82".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância **R$409.111,82 (QUATROCENTOS E NOVE MIL, CENTO E ONZE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS),** conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.365.0003.2170 – Investimento FUNDEB
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$300.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$109.111,82
TOTAL:.....R$409.111,82

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, através da Conta, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 53135-9.....**R$409.111,82**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 09 de julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
https://rolimdemoura.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=a5f05120-a9ba-4d73-be4e-ca8a5edcd621

